



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE

LEI MUNICIPAL Nº 326/2023
DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta A Fixação Do Piso Salarial Dos Agentes Comunitários De Saúde (Acs) E Agentes De Combate Às Endemias (Ace) Do Município De Pedra Mole/Se nos termos da *Emenda Constitucional Nº 120, De 05 De Maio De 2022 E Da Portaria Nº 576/2023 – GM/MS de 05 de Maio de 2023 e dá outras Providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE/SE, Estado de Sergipe, **JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Faço saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica regulamentado o piso salarial do profissional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Pedra Mole/Se, para jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, na forma seguinte:

I – Janeiro a Abril de 2023 o valor é de R\$ 2.604,00 (Dois mil seiscentos e quatro reais). E a partir de Maio de 2023 o valor será de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º. Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20 % (vinte por cento), a ser calculado sobre o salário base.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes das transferências constitucionais, receitas próprias do Município e do Governo Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a Janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Mole/SE, 02 de Junho de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE
Prefeito Municipal